



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 31 DE JULHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 116

Data: 04/08/2025

Ass. [assinatura]

Cria cargos públicos de provimento efetivo no Quadro Próprio de Servidores do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho, e altera os Anexos da Lei Municipal nº 23/2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Próprio de Servidores do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho, instituído pela Lei Municipal nº 23, de 04 de abril de 2012, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

I - Fica criado o cargo de Assistente Técnico Farmacêutico, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional, Classe A, Tabela A, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com 01 (uma) vaga a ser preenchida, exigindo-se, para investidura, a graduação em Farmácia, com registro do candidato no órgão de classe.

II - Fica criado o cargo de Borracheiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, Classe A, Tabela D, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com 01 (uma) vaga a ser preenchida, exigindo-se, para investidura, a conclusão do ensino fundamental.

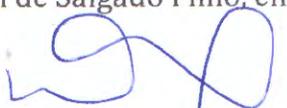
Art. 2º As atribuições detalhadas de cada cargo serão definidas em regulamento próprio, por meio de decreto. Os critérios de progressão funcional e demais aspectos relacionados aos cargos criados por esta Lei serão disciplinados mediante a inclusão dos referidos cargos nos anexos da Lei Municipal nº 23, de 04 de abril de 2012.

Art. 3º Os vencimentos correspondentes aos cargos criados serão os constantes do Anexo III desta Lei, devendo ser incorporados à tabela de vencimentos prevista na Lei Municipal nº 23, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 31 de julho de 2025.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ANEXO I - Altera o Anexo I da Lei nº 23/2012

ANEXO I

ANEXO I - GRUPOS OCUPACIONAIS E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO						
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL						
Nº. de Vagas	Denominação	Vencimentos			Carga Horária	Escolaridade de Ingresso
		Classe	Tabela	Níveis		
01	Assistente Técnico de Farmacêutico	A	A	01 a 12	40	Graduação em Farmácia, oferecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro do(a) candidato(a) no órgão de classe fiscalizador para o exercício profissional e ingresso no cargo.

A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO						
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL						
Nº. de Vagas	Denominação	Vencimentos			Carga Horária	Escolaridade de Ingresso
		Classe	Tabela	Níveis		
01	Borracheiro	A	D	01 a 12	40	Ensino fundamental completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ANEXO II – Altera o Anexo II da Lei nº 23/2012

ANEXO II

B - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL					
PROFISSIONAL	Assistente Técnico Farmacêutico	A	A	01 a 12	Graduação em Farmácia, com registro no conselho de classe.
		B			Graduação em Farmácia, com registro no conselho de classe, acrescido de especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas-aula.
		C			Graduação em Farmácia, com registro no conselho de classe, acrescido de título de Mestrado e/ou Doutorado.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL					
OPERACIONAL	Borracheiro	A	A	01 a 12	Ensino fundamental completo.
		B			Ensino médio completo.
		C			Ensino superior completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ANEXO III – Altera o Anexo III da Lei nº 23/2012

ANEXO III TABELAS DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS – GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - TABELA "A"													
CARGO PÚBLICO	CLASSE	NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ASSISTENTE TÉCNICO FARMACÊUTICO	A	3.855,94	3.971,59	4.090,74	4.213,46	4.339,87	4.470,09	4.604,16	4.742,31	4.884,56	5.031,14	5.182,06	5.337,52
	B	4.202,96	3.329,03	4.458,91	4.592,69	4.730,50	4.872,39	5.018,56	5.169,11	5.324,20	5.483,93	5.648,42	5.817,88
	C	4.581,23	4.718,67	4.860,24	5.006,02	5.156,20	5.310,90	5.470,25	5.634,36	5.803,37	5.977,46	6.156,78	6.314,50

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - TABELA "D"													
CARGO PÚBLICO	CLASSE	NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
BORRACHEIRO	A	2.005,68	2.065,85	2.127,82	2.191,65	2.257,41	2.325,13	2.394,88	2.466,72	2.504,72	2.616,95	2.695,46	2.776,32
	B	2.186,19	2.251,77	2.319,33	2.388,90	2.460,67	2.534,39	2.610,42	2.688,74	2.769,39	2.852,48	2.938,05	3.026,19
	C	2.382,94	2.454,43	2.528,06	2.603,90	2.682,02	2.762,48	2.845,35	2.930,72	3.018,65	3.109,20	3.202,48	3.298,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ANEXO IV – Denominação, Atribuições e Competências

CARGO	ASSISTENTE TÉCNICO FARMACÊUTICO
ESCOLARIDADE: Graduação em Farmácia, oferecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério da Educação.	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: Registro do(a) candidato(a) no órgão de classe fiscalizador para o exercício profissional e ingresso no cargo.	
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Auxiliar nas atividades de organização e controle de medicamentos, insumos e materiais de uso farmacêutico, incluindo recebimento, conferência, armazenamento e dispensação, de acordo com normas sanitárias e orientações do farmacêutico responsável. Executar atividades de apoio administrativo relacionadas à farmácia, como registro de entrada e saída de medicamentos, controle de estoque, elaboração de relatórios e atualização de sistemas informatizados. Prestar atendimento ao público, fornecendo informações básicas sobre a disponibilidade de medicamentos e orientações iniciais quanto aos procedimentos de retirada, encaminhando ao farmacêutico as demandas técnicas específicas. Auxiliar na conferência e separação de medicamentos prescritos, garantindo a correta identificação e acondicionamento, sempre sob supervisão do farmacêutico. Participar das atividades de controle e organização do ambiente de trabalho, colaborando para a manutenção da limpeza, higiene, segurança e cumprimento das normas da Vigilância Sanitária. Apoiar a execução de inventários periódicos de medicamentos e materiais, informando divergências, perdas ou avarias. Colaborar em campanhas de saúde, ações educativas e programas relacionados ao uso racional de medicamentos, quando solicitado. Executar outras atividades correlatas à função, compatíveis com o cargo e conforme orientação do superior imediato ou do farmacêutico responsável.	
DIMENSÃO Conhecimentos (Saber)	COMPETÊNCIAS ESPERADAS Noções básicas de farmacologia e nomes comerciais / genéricos de medicamentos. Procedimentos de armazenamento, validade e conservação de medicamentos. Normas de higiene, segurança e vigilância sanitária. Noções de atendimento ao público e registro em sistemas informatizados.
Habilidades (Saber Fazer)	Conferir, organizar e controlar estoques de medicamentos. Separar e embalar corretamente medicamentos prescritos, sob supervisão do farmacêutico. Operar planilhas e sistemas para controle de entrada e saída de produtos. Executar rotinas administrativas da farmácia com atenção e precisão.
Atitudes (Saber Ser)	Responsabilidade e atenção aos detalhes. Ética profissional e sigilo nas informações dos pacientes. Organização, disciplina e cumprimento de normas. Proatividade e disposição para o trabalho em equipe. Cordialidade e empatia no atendimento ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

CARGO:	BORRACHEIRO
ESCOLARIDADE: Formação em Ensino Fundamental.	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: Inaplicável.	
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Realizar serviços de montagem, desmontagem, conserto e calibragem de pneus de veículos, caminhões automotores e máquinas pesadas da frota municipal. Efetuar reparos em câmaras de ar e pneus, incluindo processos de vulcanização e recauchutagem quando aplicável. Executar o balanceamento e alinhamento de rodas, quando necessário e conforme as condições técnicas disponíveis. Controlar o estado de conservação dos pneus, verificando desgaste, cortes, furos e condições de uso. Registrar e comunicar ao superior imediato a necessidade de substituição de pneus e peças relacionadas, bem como manter o controle do estoque de insumos e equipamentos da borracharia. Manter organizados e em boas condições de uso as ferramentas, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade. Zelar pela limpeza, segurança e organização do local de trabalho, observando as normas de segurança e higiene. Auxiliar em outras atividades correlatas da oficina mecânica, sempre que solicitado, dentro de sua área de conhecimento.	
DIMENSÃO Conhecimentos (Saber)	COMPETÊNCIAS ESPERADAS Noções de mecânica automotiva relacionadas a pneus e rodas. Técnicas de montagem, desmontagem, reparo, vulcanização e calibragem de pneus. Procedimentos de balanceamento e alinhamento de rodas. Normas de segurança no manuseio de ferramentas e equipamentos. Conhecimento básico sobre tipos de pneus, câmaras de ar e condições de uso.
Habilidades (Saber Fazer)	Identificar e reparar danos em pneus e câmaras de ar. Utilizar ferramentas manuais e equipamentos de borracharia de forma segura e eficiente. Executar serviços de calibragem, montagem, desmontagem e vulcanização. Controlar o estoque de pneus e insumos utilizados na manutenção da frota.
Atitudes (Saber Ser)	Responsabilidade e atenção aos detalhes no desempenho das atividades. Organização e zelo com ferramentas, equipamentos e local de trabalho. Comprometimento com as normas de segurança e prevenção de acidentes. Pontualidade, disciplina e capacidade de trabalho em equipe. Proatividade na identificação de problemas e comunicação ao superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 31 DE JULHO DE 2025

MENSAGEM

ASSUNTO: Cria cargos públicos de provimento efetivo no Quadro Próprio de Servidores do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho, e altera os Anexos da Lei Municipal nº 23/2012, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME ORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que cria cargos públicos de provimento efetivo no Quadro Próprio de Servidores do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 23, de 04 de abril de 2012.

A presente proposição tem por finalidade a criação dos cargos de Auxiliar de Farmácia e de Borracheiro, visando atender demandas permanentes da Administração Municipal.

A criação do cargo de Assistente Técnico Farmacêutico, com exigência de graduação em Farmácia, objetiva reforçar as equipes de atendimento e dispensação de medicamentos nas unidades de saúde, garantindo maior controle de estoque, correta orientação aos pacientes e cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, proporcionando mais segurança e qualidade no atendimento à população.

A criação do cargo de Borracheiro justifica-se pela necessidade de dispor de profissional próprio para a realização de serviços de conserto e manutenção de pneus e câmaras de ar da frota municipal. A experiência tem demonstrado que a terceirização desses serviços gera custos elevados e dificuldades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

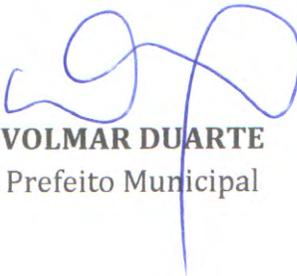
“Terra do Vinho e do Queijo”

de logística, especialmente quando é necessária a rápida execução de reparos para garantir a continuidade de serviços essenciais, como transporte escolar, saúde e manutenção de estradas.

A criação dos referidos cargos é medida essencial para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Município, garantindo eficiência administrativa, qualidade no atendimento à população e economicidade com a redução da dependência de contratações temporárias ou terceirizadas.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, certos de podermos contar com a costumeira atenção e aprovação desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 31 de julho de 2025.



VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal